



Lei n. 231

de 26 de agosto de 1953

Dispõe sobre diversas expropriações urbanas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.—Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de serem expropriados, amigavel ou judicialmente, os seguintes predios urbanos:

I—predio de construção antiga de propriedade de José Felipe dos Santos, sito à rua Coronel Virgílio, nº 46, onde mede 5,95 metros de testada, com fachada lateral para a praça Santo Antonio, onde mede 31,70 metros de testada, com porta de entrada de residencia, sob o nº 22, confrontando o dito predio, de um lado com a casa da rua Coronel Virgílio, nº 56, de propriedade de sucessores de Antonio Marques dos Santos, e pelos fundos com propriedade de Joaquim Vilela de Oliveira Marcondes, em continuação ao alinhamento da casa nº 139 da mesma praça, sendo a área total do predio a expropriar de cerca de 192 metros quadrados;

II—predio ocupado por um posto de Serviços de Automoveis, sito à praça Santo Antonio, nº 193, onde mede de 16,50 metros, com esquina para a rua Pedro Marcondes, onde mede 15,30 metros de testada, de propriedade de sucessores de Rodrigo Pires do Rio, confrontando de um lado com propriedade de Homero Coutinho, e pelos fundos com a sede da Associação Agro Fecuarria de Guaratinguetá e propriedade de Virgilio de Paula Santos, sendo a área do dito predio de cerca de 240 metros quadrados.

§ Unico—Demolidas as edificações existentes no local, as áreas resultantes serão entregues ao domínio publico, sendo incorporadas à Praça Santo Antonio.

Artigo 2º.—As expropriações de que cogita esta lei são declaradas de urgencia para os fins de direito.

Artigo 3º.—Para atender a despeza decorrente das expropriações será aberto oportunamente o competente credito, depois de apurado em avaliação o quantum a pagar.

Artigo 4º.—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá 26 de agosto de 1953

Publicada na P.M. Gtá na dasa supra

ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO NETO

Prefeito

BRENO VIANNA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 153-E